



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOLOGIA
MOLECULAR**

RESOLUÇÃO Nº 002 DE XX DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o Exame de Qualificação de Mestrado e de Doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR (PPGBM), do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará, em cumprimento ao Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPA, considerando a necessidade de regulamentar o Exame de Qualificação no âmbito do PPGBM, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

FORMA DE APRESENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1º. As Qualificações de Dissertações e Teses deverão ser apresentadas de acordo com as normas técnicas definidas pelo PPGBM.

Parágrafo único. A Qualificação deve ser redigida, obrigatoriamente, na língua portuguesa.

Art. 2º. A Qualificação poderá ser apresentada no Modo Tradicional ou no Modo de Agregação de Artigos Científicos.

§ 1º. O Modo Tradicional segue a estrutura clássica (Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados e Discussão).

§ 2º. No Modo de Agregação de Artigos Científicos, o documento deverá incorporar no mínimo um artigo publicado em revista indexada da área.

§ 3º. A Qualificação de Doutorado deverá apresentar, obrigatoriamente, o artigo submetido para entrada no Doutorado, caso o mesmo não tenha sido publicado. Alternativamente, caso a entrada do aluno no Doutorado tenha sido com artigo já publicado, a Qualificação poderá apresentar outro artigo desenvolvido durante sua Tese.

Art.3º. O prazo máximo para a defesa do Exame de Qualificação dos alunos do PPGBM são indicados abaixo:

§ 1º. O aluno do Mestrado deverá realizar seu Exame de Qualificação, no período máximo de até doze (12) meses após ingresso no curso;

§ 2º. O aluno do Doutorado deverá realizar seu Exame de Qualificação, no período máximo de até vinte e quatro (24) meses após ingresso no curso;

Art. 4º. Para a solicitação do Exame de Qualificação, o aluno do Mestrado ou Doutorado deverá:

§ 1º. Apresentar solicitação formal, em forma de memorando, ao colegiado do PPGBM para a realização do exame, assinada pelo aluno e seu orientador. No documento deve seguir lista com sugestão de nomes para a composição da Banca Examinadora.

§ 2º. No Mestrado deverá ser sugerido cinco (05) nomes de professores doutores, preferencialmente de outros Programas de Pós-Graduação ou IES do país, assim como a data em que o exame deverá ser realizado;

§ 3º. No Doutorado deverá ser sugerido oito (08) nomes de professores doutores, preferencialmente de outros Programas de Pós-Graduação ou IES do país, assim como a data em que o exame deverá ser realizado;

§ 4º. Depositar na Secretaria do Programa, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência em relação à data da realização do exame, três cópias do texto a ser defendido.

Art 5º. Apresentação e Defesa do Exame de Qualificação deve ser em forma de texto escrito e defendido oralmente a uma banca composta:

§ 1º. Na Qualificação do Mestrado, a Banca de Qualificação será composta por três (03) doutores indicados pelo Colegiado, dos quais dois (02) membros oficiais e um (01) suplente. A seção será presidida por um dos examinadores que obrigatoriamente deve ser membro do Núcleo Permanente ou Colaborador do PPGBM;

§ 2º. Na Qualificação do Doutorado, a Banca de Qualificação será composta por quatro (04) doutores indicados pelo Colegiado, dos quais três (03) membros oficiais e um (01) suplente. A seção será presidida por um dos examinadores que obrigatoriamente deve ser membro do Núcleo Permanente ou Colaborador do PPGBM;

Art 6º. O texto apresentado pelo aluno de Mestrado será avaliado pela Banca Examinadora, nos seguintes aspectos:

§ 1º. Revisão de literatura da temática em questão, situando o objeto no campo maior da pesquisa;

§ 2º. Apresentação do estágio atual da pesquisa com descrição dos demais capítulos da dissertação;

§ 3º. Descrição de procedimentos metodológicos das partes seguintes do trabalho final.

Art 7º. O texto apresentado pelo aluno de Doutorado deverá ser avaliado nos seguintes aspectos:

§ 1º. Definição do seu objeto de estudo;

§ 2º. Referenciais teóricos e metodológicos que dão suporte ao estudo;

§ 3º. Definição dos procedimentos metodológicos;

§ 4º. Resultados preliminares da pesquisa (opcional);

§ 5º. Indicação da bibliografia referenciada no trabalho;

§ 6º. Descrição do estágio atual do trabalho e plano para seu posterior desenvolvimento, além de outras informações julgadas pertinentes.

Art.8º. Será considerado aprovado no exame o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora;

Art 9º. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez e, em caso de segunda reprovação, será imediatamente desligado do programa;

Art 10º. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Programa, nos termos da legislação em vigor.

Art.11º.- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação. Revoguem-se as disposições anteriores sobre a matéria.

Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, Instituto de Ciências Biológicas, Universidade Federal do Pará, Belém do Pará, XX de junho de 2014

Prof. Dr. Artur Luiz da Costa da Silva
Presidente do Colegiado